

APROVADO EM 31/12/2014

Ozório Postigo Garcia Júnior
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº 021/2014

Concede reajuste dos subsídios dos Secretários da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Considerando que os subsídios dos Secretários Municipais não sofreram reajustes há mais de seis anos, estando totalmente defasados, fica fixado os subsídios dos Secretários Municipais em R\$ 4.950,00 (Quatro mil e ^{quinhentos} ~~noventa~~ e cinquenta reais), e o dos Secretários Adjuntos em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo Municipal de Governador Edison Lobão, em 15 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

Evando Viana de Araújo
EVANDO VIANA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Recebi(mos) em:
06 / 01 / 15
às 11 h 20 min
Adriana

Recebemos em:
31/12/2014
Diogo Viana



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos a Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a reposição e aumento salarial dos Secretários Municipais e Adjuntos e dá outras providências correlatas.

A medida segue o regramento previsto nos artigos 37, X da Constituição Federal, não cumpridas ao longo de mais de seis anos; sendo a despesa assumida totalmente compatível com as disposições do orçamento.

Trata-se assim, de providência necessária e que faz jus ao trabalho desenvolvido pelos servidores a serem beneficiados, sendo de se esclarecer que o reajuste vale a partir de 1º de janeiro de 2015, quando a Lei decorrente da aprovação do Plenário produzirá seus efeitos financeiros.

Aguarda-se assim a aprovação dos Senhores Vereadores para o diploma, reparando-se o cumprimento do mandamento constitucional.


EVANDO VIANA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Recebemos em:
31/12/2014
